

NOTA DE ESCLARECIMENTO 01

Em resposta à solicitação de esclarecimentos feita por uma Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em participar do chamamento público nº 0001/2024/SCIDADES, relatamos o seguinte:

1 - No item D do Anexo II (Matriz de Avaliação), são indicados os critérios para comprovar a capacidade técnica da OSC, totalizando nove critérios, em que, para cada um, podem ser apresentados até dez trabalhos, a fim de atingir a pontuação máxima estabelecida. Nesse mesmo item (D), consta a Observação 1, que determina que, caso a OSC obtenha pontuação zero em qualquer um dos nove critérios, a proposta será eliminada. Solicita-se a revisão dessa observação, uma vez que, em sua maioria, as OSCs atuam em áreas específicas, ou seja, não possuem diversidade de atuação que abrange todos os nove critérios exigidos. Essa condição pode restringir as candidaturas e limitar a ampla concorrência para o edital.

Resposta: Considerando as observações feitas pela OSC, informamos que o Anexo II (Matriz de Avaliação) será retificado com a remoção do texto “OBS¹: - a atribuição de nota ‘zero’ em qualquer um dos critérios desse item, implica em eliminação da proposta”, dos itens A, B, C, D. Dessa forma, a pontuação zero em todos ou em qualquer um dos critérios não será eliminatória.

Retificação Item A:

Onde se Lê:

ITEM (A) - DA PROPOSTA: Análise das informações sobre a adequação da proposta e sua metodologia (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS¹: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. OBS²: Pontuação Máxima global do item: 20

Leia se:

ITEM (A) - DA PROPOSTA: Análise das informações sobre a adequação da proposta e sua metodologia (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). **OBS¹: Pontuação máxima global do item: 20**

Secretaria das Cidades

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Retificação Item B:

Onde se Lê:

ITEM (B) - DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Análise da adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que tratam os itens 3 e 4 do Edital. **OBS¹:** A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta. **OBS²: Pontuação Máxima do item: 10**

Leia se:

ITEM (B) - DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Análise da adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que tratam os itens 3 e 4 do Edital. **OBS¹: Pontuação Máxima do item: 10**

Retificação Item C:

Onde se Lê:

ITEM (C) - DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre esta e atividade proposta. **OBS¹:** A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. **OBS²: Pontuação Máxima global do item: 08**

Leia se:

ITEM (C) - DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre esta e atividade proposta. **OBS¹: Pontuação Máxima global do item: 08**

Retificação Item D:

Onde se Lê:

ITEM (D) - DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização e observando as formas de comprovação indicadas em cada critério. **OBS¹:** A atribuição da nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. **OBS²:** Serão contabilizados comprovações de atividades realizados nos últimos 10(dez) anos. **OBS³: Pontuação Máxima global do item: 57,00**

Secretaria das Cidades

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Leia se:

ITEM (D) - DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização e observando as formas de comprovação indicadas em cada critério. **OBS¹:** Serão contabilizados comprovações de atividades realizados nos últimos 10(dez) anos. **OBS²: Pontuação Máxima global do item: 57,00**

2. No item 4.1 do Anexo III (Termo de Referência), são apresentados critérios distintos para a comprovação da capacidade técnica em relação aos critérios do item D do Anexo II (Matriz de Avaliação). Nesse item, exige-se que a OSC apresente, no mínimo, seis trabalhos no âmbito de, pelo menos, três diferentes tipos de serviços técnicos (listados no documento), sendo que pelo menos um desses trabalhos deve estar relacionado aos itens b.3, b.4, b.5 ou b.8. Diante das divergências expostas, solicitamos esclarecimentos sobre qual critério deve ser considerado definitivo para atender aos requisitos exigidos no certame.

Resposta: Esclarecemos que o item D do Anexo II (Matriz de Avaliação) trata dos critérios de julgamento, da fase de análise da proposta, enquanto o item 4.1 do Anexo III (Termo de Referência) trata dos requisitos voltados para contratação.

Não havendo, portanto, divergências observadas, pois tratam-se de critérios elencados de etapas distintas, sendo a primeira voltada para o julgamento/classificação, e a segunda para a comprovação de habilitação para contratação.

Portanto, os critérios exigidos nos dois anexos devem ser observados e atendidos.

3. Ainda sobre a comprovação da capacidade técnica, tanto o Anexo II quanto o Anexo III apontam que os documentos comprobatórios devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. No entanto, o item 6.1.e do Edital amplia as possibilidades de documentos comprobatórios, listando-os nos subitens e.1 a e.6. Assim, gostaríamos de confirmar se os tipos de documentos listados no referido item são válidos para comprovar a capacidade técnica, seja de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II (Matriz de Avaliação), no Anexo III (Termo de Referência) ou em outra criteriação que venha a ser apresentada após este pedido de esclarecimento (pergunta 1).

Resposta: Confirmamos que os documentos comprobatórios da capacidade técnica e operacional listados no Item D, do Anexo II (Matriz de Avaliação), devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. No entanto, os tipos de documentos listados no item 6.1, subitens do e.1 ao e.6, do Edital, também serão válidos para comprovar os critérios exigidos no item 4 (Dos Requisitos para Contratação), do Anexo III (Termo de Referência), pois referem-se a mesma etapa do processo, relativa a requisitos para celebração do termo de colaboração.

Secretaria das Cidades

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624

Fortaleza 21/01/2025

Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos - CICAP,

MIRLES DE ANDRADE MORAIS
Matrícula nº 3000191-5

MARCELO COLARES DE OLIVEIRA
Matrícula nº 2090 III

JESSICA ELENA SILVEIRA NASCIMENTO
Matrícula nº 3261 IV

JUARY DAVETH BARBOSA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 2751

Secretaria das Cidades

Centro Adm. Gov. Virgílio Távora • Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – S/N
Ed. Seplag - 1º andar - Cambéba • CEP: 60.822-325
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3108.2624